

EDITAL CONVITE Nº 0007/2011

1. PREÂMBULO

1.1 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0008/2011**

1.2 – MODALIDADE: **CONVITE Nº 0007/2011**

1.3 - ÓRGÃO LICITADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE**

1.4 - Secretaria usuária: **Transporte e Urbanismo;**

1.5 – O Município de Ibicaré – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do **tipo menor preço unitário**, sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua D Pedro II, 133 – Ibicaré- SC.

1.6 - O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **09:00 hs do dia 14 de fevereiro de 2011**, no Setor de Licitações e serão abertos as 09:30 hs do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.5.

2 - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a aquisição de brita, pó de pedra e pedrisco.

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos
01	500	m ³	BRITA I
02	500	m ³	BRITA II
03	200	m ³	PÓ DE PEDRA
04	800	m ³	PEDRISCO

3 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1– Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato com o Município.

3.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste edital independentemente de transcrição.

3.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente Edital.

3.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação deverá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

4. DAS PENALIDADES:

4.1- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a)- Advertência;

b)- Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d)- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

e)- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.2 – As proponentes deverão apresentar:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);

c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) – Prova de regularidade para com a Dívida da União;

f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital;

h) - declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 - A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.5 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A

Prefeitura Municipal de Ibicaré

O Nome da Proponente:

Edital Convite n.0007/2011

Envelope 01 - Documentação.

5.6 - DA PROPOSTA

5.6.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) indicação obrigatória do valor global, em moeda corrente nacional;

5.6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.6.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.6.4 - A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

5.6.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A

Prefeitura Municipal de Ibicaré

O Nome da Proponente,

Edital Convite n.0007/2011

Envelope n. 02 - proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será iniciado às **09:30** horas do dia **14 de fevereiro de 2011**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inhabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que são:

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor unitário máximo	Valor Total
01	500	m ³	BRITA I	39,00	19.500,00
02	500	m ³	BRITA II	39,00	19.500,00
03	200	m ³	PÓ DE PEDRA	39,00	7.800,00
04	800	m ³	PEDRISCO	39,00	31.200,00

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas das 14:00 às 17:00 horas, na Rua D Pedro II, 133 ou pelo telefone/fax (0XX49) 538-0222 com o Sr. Elcio.

8. VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL

8.1 –Estão sujeitas a desclassificação as proponentes que apresentarem propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor individual superior ao limite estabelecido e ou com preços considerados inexeqüível. Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, artigo 48, parágrafo 1º e 2º.

8.2 O valor máximo estabelecido por este Edital , obedece os valores exposto no item 6.3.1 letra a) deste certame.

8.3 – É considerado valor inexeqüível para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

9.1 – Não haverá reajuste.

9.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado na entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 – O proponente vencedor, entregará os produtos, objeto do presente edital, conforme solicitação, diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2011.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Próprios do contratante.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes:

Órgão	<i>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</i>
Projeto/Atividade	<i>Manutenção dos Serviços Urbanos</i>
Elemento:	<i>Aplicação Direta</i>
Conta:	<i>06.0601.15.452.0018.1024.44900000</i>

Órgão	<i>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</i>
Projeto/Atividade	<i>Manutenção dos Serviços Urbanos</i>
Elemento:	<i>Aplicação Direta</i>
Conta:	<i>06.0601.15.452.0018.1026.44900000</i>

Órgão	<i>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</i>
Projeto/Atividade	<i>Manutenção dos Serviços Urbanos</i>
Elemento:	<i>Aplicação Direta</i>
Conta:	<i>06.0601.17.512.0020.1035.44900000</i>

Órgão	<i>SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO</i>
Projeto/Atividade	<i>Manutenção dos Serviços Urbanos</i>
Elemento:	<i>Aplicação Direta</i>
Conta:	<i>06.0602.26.782.0027.1050.44900000</i>

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, só será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação da folha de pagamento quitada dos empregados que atuarem no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação vigente.

14.2 Num eventual atraso do município nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.7 –O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

15.8 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.9 - O prazo contratual terá início a partir de sua assinatura com o término em 31 de dezembro de 2011.

15.10 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Prefeitura Municipal de Ibicaré (SC), 08 de fevereiro de 2011.

ARI FERRARI
Prefeito Municipal